



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00020/2021-SRP/PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2021-00020 – SRP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **04 de Junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR;

a) Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

2.1.2. SECRETARIAS CONTEMPLADAS;

- a). Secretaria Municipal de Administração;
- b). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c). Secretaria Municipal de Educação;
- d). Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e). Secretaria Municipal de Saúde;
- f). Secretaria Municipal de Obras e Urbanização;
- g). Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4 Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresas que tenha mais de uma **notificação** por inexecução de contrato, para com a Prefeitura Municipal e Secretarias municipais, contempladas nesse certame.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **24 de Maio de 2021**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **04 de Junho de 2021**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 1,00 (Um Real).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado. 4



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste prego.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.12. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8.13. O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 60(sessenta) minutos a partir da solicitação do pregoeiro.

8.14. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.13, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora na fase de lances, deverá a mesma ter apresentado uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente justificado.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão(salvo os casos específicos).

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física (CPF) e/ou documento equivalente;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.3.7. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)7



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.3.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c).Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.4.3. Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios das licitantes;

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.5.2. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for **proprietário** Ofício, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ, de segunda a quinta feira, das 08:00h, as 13:00h.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SANTO ANTONIO-MÃE DO RIO PARÁ.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneamento unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostra de alguns itens, para comprovação do que foi proposto pela licitante.

16.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

16.7 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornece os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail licitacaomdr@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 20 de Maio de 2021.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeira - Decreto n.º 17/2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	KIT COMPLETO (MOTO HONDA START 2018)	3,00	unidade	160,75
2	TERMINAL AXIAL (MOTO HONDA START 2018)	1,00	unidade	160,75
3	KIT AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	kit	405,75
4	ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	119,50
5	ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	168,50
6	SAPATA DA BALANÇA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	665,75
7	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	153,25
8	PIVOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	130,00
9	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	129,50
10	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	264,50
11	FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	109,50
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	379,50
13	BORRACHA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	154,50
14	BUCHA DA BALANÇA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	unidade	123,50
15	CORREA DENTADA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	173,25
16	KIT AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	5,00	kit	524,50
17	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	1,00	unidade	3.899,60
18	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	1,00	unidade	1.729,60
19	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	272,60
20	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	12,00	unidade	135,60
21	MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	450,60
22	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	1.280,60
23	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	466,60
24	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	526,60
25	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	176,60
26	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	364,80
27	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	264,60
28	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	265,60
29	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	235,60
30	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	1,00	unidade	680,60
31	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	370,60
32	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	127,60
33	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	38,60
34	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	2.610,60
35	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	6,00	unidade	30,60
36	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	97,20



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

37	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	674,60
38	FAROL (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	689,50
39	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	165,75
40	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	1.015,75
41	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	354,00
42	PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	994,50
43	RETROVISOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	1.249,50
44	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	384,75
45	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	180,75
46	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	75,75
47	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	288,25
48	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	3,00	unidade	62,00
49	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	100,75
50	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	88,25
51	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	183,25
52	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	113,25
53	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	1,00	unidade	618,25
54	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	654,50
55	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	402,00
56	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	244,50
57	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	287,00
58	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	111,25
59	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	627,50
60	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	300,75
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	130,75
62	PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (FIAT STRADA 2019)	40,00	unidade	144,50
63	SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 2019)	10,00	par	220,75
64	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	395,75
65	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	470,75
66	CORREA DENTADA (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	123,25
67	JOGO DE VELA (FIAT STRADA 2019)	10,00	unidade	169,50
68	JOGO DE CABO DE VELA (FIAT STRADA 2019)	10,00	unidade	155,75
69	BOBINA (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	315,75
70	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	265,75
71	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	130,75
72	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	687,00
73	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	812,00
74	JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	128,25
75	JOGO DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	267,00
76	JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	110,75
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019)	16,00	unidade	43,25
78	FILTRO DE AR DO MOTO (FIAT STRADA 2019)	12,00	unidade	53,25
79	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	115,75
80	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	105,75
81	JOGO DE PALHETA (FIAT STRADA 2019)	10,00	unidade	133,25
82	BICO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	208,50
83	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	2,00	unidade	2.069,60
84	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	2,00	unidade	677,60
85	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	128,80



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

86	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	24,00	unidade	61,80
87	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	178,60
88	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	410,60
89	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	207,60
90	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	232,60
91	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	90,60
92	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	236,60
93	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	283,60
94	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	252,60
95	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	133,60
96	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	2,00	unidade	435,60
97	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	254,00
98	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	489,60
99	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	46,60
100	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	542,80
101	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	12,00	unidade	22,60
102	RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	102,60
103	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	1.258,60
104	FAROL (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	567,00
105	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	155,75
106	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	377,00
107	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	267,00
108	PARABRISA (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	849,50
109	RETROVISOR (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	482,00
110	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	199,50
111	PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	105,75
112	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	58,25
113	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	335,75
114	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA 2019)	6,00	unidade	65,75
115	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	94,50
116	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	90,75
117	TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	130,75
118	CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	220,75
119	BOMBA DE FREIO (FIAT STRADA 2019)	2,00	unidade	408,25
120	VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	528,25
121	BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	408,25
122	MANGOTE DO RADIADOR (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	190,00
123	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	183,25
124	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	123,50
125	BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	325,75
126	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT STRADA 2019)	4,00	unidade	296,00
127	PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	40,00	unidade	152,00
128	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	10,00	par	258,25
129	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	399,50
130	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	515,75
131	CORREA DENTADA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	208,25
132	JOGO DE VELA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	10,00	unidade	205,75
133	JOGO DE CABO DE VELA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	10,00	unidade	255,75
134	BOBINA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	608,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

135	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	189,50
136	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	147,00
137	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	765,75
138	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	840,75
139	JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	208,50
140	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	389,75
141	JOGO DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	394,50
142	JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	190,75
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	16,00	unidade	100,75
144	FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	12,00	unidade	94,50
145	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	128,25
146	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	135,75
147	JOGO DE PALHETA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	10,00	unidade	152,00
148	BICO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	349,50
149	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	2,00	unidade	1.781,60
150	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	2,00	unidade	1.043,80
151	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	187,60
152	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	24,00	unidade	96,80
153	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	270,60
154	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	218,60
155	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	224,60
156	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	316,60
157	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	93,60
158	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	286,60
159	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	340,60
160	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	231,60
161	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	140,60
162	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	2,00	unidade	544,60
163	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	184,60
164	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	92,60
165	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	38,60
166	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	627,60
167	FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	12,00	unidade	35,60
168	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	74,60
169	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	580,60
170	FAROL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	712,00
171	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	178,25
172	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	537,00
173	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	355,75
174	PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	1.012,00
175	RETROVISOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	357,00
176	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	262,00
177	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	235,75
178	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	95,75
179	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	333,25
180	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	6,00	unidade	128,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

181	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	89,50
182	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	188,25
183	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	153,25
184	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	2,00	unidade	562,50
185	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	649,50
186	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	303,25
187	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	165,75
188	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	166,50
189	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	322,00
190	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	453,25
191	PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	60,00	unidade	153,25
192	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	15,00	par	422,00
193	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	449,50
194	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	579,50
195	CORREA DENTADA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	208,25
196	JOGO DE VELA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	15,00	unidade	238,25
197	JOGO DE CABO DE VELA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	15,00	unidade	250,75
198	BOBINA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	595,75
199	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	200,75
200	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	163,25
201	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	790,75
202	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	879,50
203	JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	190,75
204	JOGO DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	339,50
205	JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	277,00
206	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	24,00	unidade	87,00
207	FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	18,00	unidade	89,00
208	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	133,25
209	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	141,50
210	JOGO DE PALHETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	15,00	unidade	202,00
211	BICO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	259,00
212	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	3,00	unidade	1.769,60
213	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	3,00	unidade	988,60
214	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	182,80
215	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	36,00	unidade	84,60
216	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	288,60
217	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	210,60
218	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	269,60
219	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	364,60
220	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	103,60
221	MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	276,60
222	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	366,60
223	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	226,60
224	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	145,60
225	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	194,20
226	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	104,40



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

227	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	39,20
228	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	478,00
229	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	18,00	unidade	35,60
230	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	92,00
231	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	562,60
232	FAROL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	462,00
233	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	178,25
234	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	550,75
235	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	376,75
236	PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	1.012,00
237	RETROVISOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	390,75
238	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	250,75
239	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	235,75
240	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	93,25
241	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	318,25
242	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	132,75
243	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	93,25
244	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	89,50
245	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	191,00
246	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	139,50
247	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	3,00	unidade	545,75
248	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	553,00
249	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	354,00
250	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	153,25
251	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	165,75
252	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	230,75
253	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	309,00
254	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	461,25
255	KIT AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	636,00
256	ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	par	283,25
257	ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	par	294,00
258	SAPATA DA BALANÇA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	128,25
259	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	196,25
260	PIVOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	173,25
261	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	242,00
262	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	265,75
263	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	198,25
264	FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	128,25
265	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	595,50
266	BORRACHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	174,00
267	BUCHA DA BALANÇA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	133,25
268	CORREA DENTADA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	unidade	301,50
269	KIT AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	5,00	unidade	380,75
270	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	1,00	unidade	2.853,40
271	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	1,00	unidade	3.389,60
272	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	380,60
273	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	126,60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

274	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	495,60
275	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	316,20
276	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	322,60
277	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	308,60
278	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	unidade	96,60
279	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	298,60
280	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	332,60
281	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	238,60
282	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	179,60
283	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	1,00	unidade	2.347,60
284	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	364,60
285	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	145,60
286	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	44,60
287	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	741,60
288	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	6,00	unidade	41,40
289	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	unidade	81,20
290	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	1.465,75
291	FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	1.015,75
292	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	190,75
293	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	638,25
294	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	403,25
295	PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	2.137,00
296	RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	819,50
297	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	218,25
298	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	177,00
299	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	unidade	62,75
300	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	452,75
301	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	3,00	unidade	100,75
302	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	175,75
303	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	155,75
304	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	190,75
305	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	168,25
306	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	1,00	unidade	1.615,75
307	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	1.062,75
308	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	628,25
309	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	198,25
310	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	228,25
311	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	247,75
312	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	765,75
313	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	2,00	unidade	442,00
314	PASTILHA DIANTEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	174,50
315	PASTILHA TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	167,75
316	JOGO DISCO DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	jogo	454,50
317	JOGO COXIM AMORTECEDOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	6,00	jogo	379,50
318	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	jogo	1.124,50
319	JOGO DE PIVOS (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	jogo	175,75
320	TERMINAL DIREITO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	6,00	jogo	185,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

321	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	24,00	unidade	94,50
322	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	12,00	unidade	220,75
323	FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	6,00	unidade	122,00
324	CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	6,00	unidade	175,75
325	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	1,00	unidade	2.852,60
326	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	1,00	unidade	3.270,60
327	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	320,60
328	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	12,00	unidade	128,60
329	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	486,60
330	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	333,60
331	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	344,60
332	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	346,60
333	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	unidade	138,60
334	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	318,60
335	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	305,20
336	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	250,60
337	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	177,20
338	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	319,20
339	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	140,60
340	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	48,60
341	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	540,60
342	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	6,00	unidade	33,40
343	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	unidade	90,60
344	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	1.212,60
345	FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	724,50
346	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	238,50
347	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	626,50
348	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	285,75
349	PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	1.087,00
350	RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	418,25
351	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	168,25
352	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	158,25
353	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	unidade	65,75
354	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	308,25
355	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	3,00	unidade	87,00
356	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	118,25
357	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	100,75
358	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	228,25
359	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	156,75
360	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	1,00	unidade	1.462,25
361	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	1.062,00
362	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	649,50
363	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	198,25
364	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	220,75
365	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	244,50
366	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	815,00
367	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	2,00	unidade	420,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

368	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	1,00	unidade	820,60
369	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	3,00	unidade	780,20
370	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	4,00	unidade	372,50
371	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	147,50
372	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	377,00
373	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	375,75
374	ROLAMENTO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	295,75
375	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	253,25
376	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	208,25
377	PIVOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	241,50
378	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	197,00
379	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	190,25
380	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	6,00	unidade	100,75
381	FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	148,25
382	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	83,25
383	CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	168,25
384	PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	162,00
385	SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	490,75
386	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	3.910,40
387	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	2.476,60
388	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	271,60
389	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	12,00	unidade	108,60
390	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	299,60
391	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	246,60
392	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	340,40
393	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	248,60
394	MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	332,60
395	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	209,60
396	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	325,60
397	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	260,60
398	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	682,60
399	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	253,60
400	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	182,60
401	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	40,60
402	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	782,60
403	FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	6,00	unidade	29,80
404	RELÉ DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	112,60
405	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	1.732,60
406	FAROL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	1.564,50
407	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	243,25
408	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	601,00
409	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	433,25
410	PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	1.424,50
411	RETROVISOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	849,50
412	SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	287,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

413	PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	235,75
414	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	69,50
415	JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	290,75
416	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	87,00
417	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	148,25
418	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	135,75
419	TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	210,75
420	CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	240,75
421	BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	1.062,50
422	VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	832,50
423	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	692,25
424	MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	299,50
425	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	250,00
426	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	284,50
427	BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	301,50
428	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	228,25
429	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	179,50
430	JOGO DE TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019)	3,00	unidade	294,50
431	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	9,00	unidade	344,50
432	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	12,00	unidade	74,50
433	FILTRO DE AR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	12,00	unidade	90,75
434	FILTRO COMBUSTIVEL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	12,00	unidade	88,75
435	JOGO DE ROLAMENTO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	213,25
436	CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	197,00
437	CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	152,00
438	JOGO DE VELA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	6,00	unidade	222,00
439	JOGO DE LONA DE FREIO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	260,75
440	JOGO DE PASTILHA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	152,00
441	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	378,25
442	VALVULA DE ESCAPAMENTO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	8,00	unidade	285,75
443	VALVULA DE ADMISSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	8,00	unidade	301,50
444	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	297,00
445	JOGO DE JUNTA DE ENGRENAGEM (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	377,50
446	VIRABREQUIM (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	603,25
447	TENSOR DA CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	296,50
448	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	1.692,00
449	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	774,60
450	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	180,60
451	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	12,00	unidade	86,00
452	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	179,60
453	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	183,20
454	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	474,60
455	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	396,60
456	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	182,60
457	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	371,60
458	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	262,60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

459	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	226,60
460	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	165,60
461	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	560,60
462	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	244,60
463	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	170,60
464	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	48,60
465	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	616,80
466	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	6,00	unidade	34,60
467	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	98,60
468	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	760,60
469	FAROL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	485,75
470	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	215,75
471	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	568,25
472	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	240,75
473	PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	1.012,00
474	RETROVISOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	275,75
475	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	168,25
476	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	180,75
477	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	65,75
478	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	295,75
479	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	3,00	unidade	77,00
480	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	97,00
481	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	4,00	unidade	100,75
482	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	185,75
483	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	155,75
484	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	1,00	unidade	433,25
485	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	499,50
486	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	165,75
487	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	157,00
488	MANGOTE DE BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	183,25
489	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	205,75
490	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013)	2,00	unidade	160,00
491	JOGO DE PARTILHA DE FREIO (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	129,50
492	SAPATA DE FREIO (FIAT MOB 2018)	12,00	par	280,75
493	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	247,75
494	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	529,00
495	CORREA DENTADA (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	131,50
496	JOGO DE VELA (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	197,00
497	JOGO DE CABO DE VELA (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	180,75
498	BOBINA (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	197,00
499	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOB 2018)	20,00	unidade	260,75
500	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018)	20,00	unidade	125,75
501	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	790,75
502	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	1.008,25
503	JOGO PARCIAL DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	270,75
504	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	235,75
505	JOGO DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	217,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

506	JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	232,00
507	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018)	20,00	unidade	61,25
508	FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	53,75
509	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	100,00
510	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	87,00
511	JOGO DE PALHETA (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	120,25
512	BICO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	303,25
513	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	2,00	unidade	2.061,60
514	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	216,60
515	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	24,00	unidade	87,60
516	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	200,20
517	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	203,60
518	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	467,00
519	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	2,00	unidade	669,60
520	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	307,20
521	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	6,00	unidade	136,60
522	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	275,60
523	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	303,60
524	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	272,00
525	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	184,00
526	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	2,00	unidade	506,60
527	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	195,20
528	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	141,60
529	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	42,60
530	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	602,60
531	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	12,00	unidade	35,20
532	RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	6,00	unidade	85,60
533	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	584,60
534	FAROL (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	378,50
535	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	138,25
536	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	508,25
537	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	361,00
538	PARABRISA (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	937,00
539	RETROVISOR (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	347,00
540	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	297,00
541	PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	174,50
542	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOB 2018)	6,00	unidade	58,25
543	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	263,25
544	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT MOB 2018)	6,00	unidade	54,50
545	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	80,75
546	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT MOB 2018)	8,00	unidade	92,00
547	TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	135,75
548	CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	133,25
549	BOMBA DE FREIO (FIAT MOB 2018)	2,00	unidade	386,50
550	VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	465,75
551	BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	359,50
552	MANGOTE DO RADIADOR (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	170,75
553	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	147,00
554	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	124,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

555	BOMBA DE AGUA (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	376,00
556	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT MOB 2018)	4,00	unidade	139,00
557	FILTRO LUBRIFICANTE (CHEVROLET CLASSIC 2013)	120,00	unidade	64,75
558	FILTRO DE AR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	120,00	unidade	60,75
559	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013)	120,00	unidade	56,00
560	JOGO CABO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	180,75
561	CORREIA DENTADA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	50,00	unidade	155,75
562	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	50,00	unidade	124,00
563	JOGO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	185,75
564	JOGO SAPATA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	235,75
565	JOGO TAMBOR FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	432,00
566	JOGO PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	184,50
567	POLIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	100,00	unidade	183,25
568	TENSOR DA CORREIA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	50,00	unidade	265,75
569	JOGO DISCO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	507,00
570	JOGO AMORTECEDOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	687,00
571	TERMINAL DE DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	166,00
572	BARRA AXIAL (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	204,50
573	JOGO DE PIVOS (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	247,25
574	KIT DE ROLAMENTO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	285,75
575	JOGO DE CILINDRO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	245,00
576	BOMBA DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	375,25
577	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	5,00	unidade	1.770,00
578	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	5,00	unidade	579,80
579	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	194,00
580	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	80,00
581	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	176,00
582	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	172,60
583	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	281,80
584	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	223,60
585	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	15,00	unidade	144,60
586	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	287,80
587	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	246,00
588	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	252,60
589	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	169,00
590	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	5,00	unidade	476,60
591	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	196,60
592	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	124,60
593	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	40,60
594	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	528,60
595	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	30,00	unidade	36,20
596	RELE DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	15,00	unidade	94,80
597	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	492,60
598	FAROL (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	310,75
599	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	169,50
600	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	433,25
601	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	207,00
602	PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	940,75
603	RETROVISOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	260,75



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

604	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	176,00
605	PIVOR DA DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	165,75
606	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	15,00	unidade	66,00
607	JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	303,25
608	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	15,00	unidade	59,00
609	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	92,75
610	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	20,00	unidade	96,25
611	TERMINAL DA DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	183,25
612	CABO DO FREIO DE MÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	146,25
613	BOMBA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013)	5,00	unidade	408,25
614	VENTOINHA DO RADIADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	439,75
615	MANGOTE DO RADIADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	162,00
616	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	175,00
617	BOMBA DE AGUA (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	331,50
618	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	165,75
619	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CHEVROLET CLASSIC 2013)	10,00	unidade	160,75
620	JOGO SAPATA DO ESTABIL (CHEVROLET CLASSIC 2013)	60,00	unidade	182,50
621	JOGO DE CORREA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	649,33
622	JOGO DE LONA DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	5,00	unidade	354,50
623	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	5,00	unidade	770,75
624	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	1,00	unidade	3.630,00
625	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	1,00	unidade	1.458,60
626	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	332,00
627	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	12,00	unidade	206,00
628	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	446,60
629	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	380,00
630	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	491,20
631	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	476,60
632	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	3,00	unidade	304,60
633	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	610,60
634	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	464,60
635	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	528,20
636	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	370,60
637	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	1,00	unidade	1.552,60
638	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	448,60
639	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	340,80
640	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	96,60
641	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	1.966,60
642	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	6,00	unidade	86,60
643	RELE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	3,00	unidade	214,60
644	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	2.112,60
645	BURRINHO DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	442,00
646	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	1,00	unidade	1.874,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

647	FAROL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	578,25
648	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	295,75
649	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	503,25
650	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	283,25
651	PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	1.540,75
652	RETROVISOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	428,25
653	SENSOR DE VELOCIDADE (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	283,25
654	PIVOR DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	290,75
655	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	3,00	unidade	158,50
656	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	3,00	unidade	151,50
657	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	168,25
658	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	4,00	unidade	155,75
659	TERMINAL DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	363,25
660	CABO DO FREIO DE MÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	300,75
661	BOMBA DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	1,00	unidade	815,50
662	VENTOINHA DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	465,75
663	BOMBA DE COMBUSTIVEL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	753,25
664	MANGOTE DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	297,00
665	MANGOTE DO FILTRO DE AR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	560,75
666	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	220,75
667	BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	777,50
668	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	2,00	unidade	338,25
669	PARES DE AMORTECEDOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018)	3,00	unidade	1.099,50
670	JOGO DE CORREA (MICROONIBUS VOLARE V8L 2018/2019)	2,00	unidade	780,25
671	JOGO DE LONA DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	5,00	unidade	431,00
672	PARES DE AMORTECEDOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	3,00	unidade	1.099,50
673	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	5,00	unidade	402,00
674	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	1,00	unidade	4.169,60
675	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	1,00	unidade	2.368,60
676	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	421,60
677	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	12,00	unidade	167,60
678	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	341,00
679	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	345,60
680	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	299,00
681	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	372,60
682	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	3,00	unidade	256,00
683	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	499,60
684	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	410,60
685	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	398,80
686	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	330,20
687	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	1,00	unidade	2.124,20
688	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	406,60
689	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	322,60
690	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	102,60
691	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	1.529,60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

692	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	6,00	unidade	62,60
693	RELE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	3,00	unidade	162,60
694	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	1.796,60
695	BURRINHO DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	412,00
696	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	1,00	unidade	2.087,00
697	FAROL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	649,50
698	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	295,75
699	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	449,50
700	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	310,75
701	PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	1.712,00
702	RETROVISOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	435,75
703	SENSOR DE VELOCIDADE (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	240,75
704	PIVOR DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	300,75
705	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	3,00	unidade	154,00
706	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	3,00	unidade	163,75
707	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	198,25
708	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	4,00	unidade	208,25
709	TERMINAL DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	318,25
710	CABO DO FREIO DE MÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	363,25
711	BOMBA DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	1,00	unidade	940,75
712	VENTOINHA DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	450,75
713	BOMBA DE COMBUSTIVEL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	799,50
714	MANGOTE DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	290,75
715	MANGOTE DO FILTRO DE AR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	364,50
716	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	228,25
717	BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	705,75
718	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019)	2,00	unidade	325,75
719	LAMPADA H4	204,00	unidade	63,25
720	BIELETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	155,75
721	BIELETA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017)	8,00	unidade	162,25
722	BIELETA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	1,00	unidade	197,00
723	BIELETA (FIAT MOB 2018)	16,00	unidade	148,25
724	BIELETA (FIAT STRADA 2019)	8,00	unidade	149,50
725	KIT COMPLETO (MOTO BROZ 2018)	18,00	kit	174,50
726	BATERIA 150 AMP	41,00	unidade	1.412,00
727	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	327,00
728	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	359,50
729	ROLAMENTO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	190,75
730	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	153,25
731	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	227,00
732	PIVOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	213,25
733	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	208,25
734	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	219,50
735	BIELETA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	138,25
736	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	48,00	unidade	373,25
737	FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	48,00	unidade	138,25
738	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	48,00	unidade	91,60
739	CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	130,75



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

740	PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	153,50
741	SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	425,75
742	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	3.252,00
743	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	1.222,60
744	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	250,60
745	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	89,80
746	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	252,60
747	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	273,60
748	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	287,60
749	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	257,60
750	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	164,60
751	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	336,60
752	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	228,60
753	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	288,60
754	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	246,60
755	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	646,60
756	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	230,60
757	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	145,60
758	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	40,60
759	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	691,20
760	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	12,00	unidade	24,60
761	RELE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	12,00	unidade	119,00
762	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	624,20
763	FAROL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	2.362,00
764	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	153,25
765	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	393,75
766	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	334,75
767	PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	1.837,00
768	RETROVISOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	637,50
769	SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	239,50
770	PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	235,00
771	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	65,75
772	JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	360,75
773	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	70,75
774	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	98,75
775	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	76,25
776	TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	190,75
777	CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	167,50
778	BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	337,50
779	VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	342,00
780	BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	790,75
781	MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	199,50
782	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	192,00
783	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	168,25
784	BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	448,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

785	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	303,25
786	FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	32,00	unidade	107,00
787	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	343,25
788	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	403,25
789	ROLAMENTO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	204,50
790	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	218,25
791	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	203,25
792	PIVOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	146,00
793	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	182,00
794	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	203,25
795	BIELETA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	173,75
796	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	12,00	unidade	74,50
797	FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	12,00	unidade	62,00
798	FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	12,00	unidade	74,50
799	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	120,75
800	PALHETA DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	158,25
801	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	314,50
802	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	1.679,60
803	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	732,40
804	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	226,60
805	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	71,60
806	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	204,60
807	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	204,60
808	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	294,60
809	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	290,60
810	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	153,60
811	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	298,60
812	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	242,60
813	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	198,60
814	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	166,60
815	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	690,60
816	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	238,60
817	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	136,60
818	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	48,60
819	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	523,60
820	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	3,00	unidade	30,60
821	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	3,00	unidade	130,60
822	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	486,60
823	FAROL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	574,50
824	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	153,25
825	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	343,25
826	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	198,50
827	PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	999,50
828	RETROVISOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	327,00
829	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	133,25
830	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	166,50
831	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	50,75
832	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	303,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

833	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	57,50
834	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	99,50
835	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	104,50
836	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	198,25
837	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	160,00
838	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	728,25
839	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	799,75
840	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	406,00
841	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	155,75
842	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	154,50
843	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	173,25
844	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	369,50
845	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	158,75
846	FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	67,75
847	BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES 1519R. ORE	5,00	unidade	958,25
848	BOMBA D'ÁGUA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	4,00	unidade	765,75
849	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENZ 1519R - ORE	3,00	unidade	333,25
850	BORRACHA DA CUIÇA 16"	25,00	unidade	47,25
851	BORRACHA DA CUIÇA 24"	25,00	unidade	54,75
852	BORRACHA DA CUIÇA 8"	25,00	unidade	39,75
853	CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE)	6,00	unidade	442,00
854	CATRACA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLARE)	6,00	unidade	393,25
855	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	5,00	unidade	349,50
856	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	5,00	unidade	283,25
857	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	7,00	unidade	454,50
858	ENGATE RAPIDO 6 A 12	20,00	unidade	42,25
859	JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE	10,00	unidade	742,00
860	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLARES MOTOR CUMMES	10,00	unidade	754,50
861	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CUMMES	10,00	unidade	772,00
862	JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366	10,00	unidade	787,00
863	KIT O-RING EM MM	3,00	unidade	239,50
864	KIT O-RING EM POLEGADA	3,00	unidade	239,50
865	MOLA DO CUIÇÃO	15,00	unidade	115,75
866	MOLA DO REPARO DA CUIÇA	27,00	unidade	183,25
867	PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	17,00	unidade	1.662,00
868	PLATÔ DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	3,00	unidade	1.507,00
869	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	20,00	unidade	188,25
870	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	20,00	unidade	255,75
871	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	20,00	unidade	229,50
872	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	15,00	unidade	279,50
873	ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	5,00	unidade	164,00
874	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE)	5,00	unidade	210,75
875	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES)	5,00	unidade	317,00
876	SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE	5,00	unidade	365,75
877	SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES	4,00	unidade	347,00
878	SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES 1519R ORE	2,00	unidade	1.774,50
879	SERVO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARES	2,00	unidade	1.637,00
880	VALVULA DE AR 4º CIRCUITO	6,00	unidade	217,00
881	VALVULA PEDAL	7,00	unidade	612,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

882	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	7,00	unidade	358,25
883	VALVULA RELE	9,00	unidade	574,50
884	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15.190-2010	25,00	unidade	254,50
885	ALTERNADOR ONIBUS VW15.190-2010	3,00	unidade	2.389,50
886	ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10- FEIO A AR	3,00	unidade	2.274,50
887	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	6,00	unidade	734,50
888	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	6,00	unidade	1.012,00
889	ARRUELA DA MOLA DT AR 013	50,00	unidade	15,75
890	BATERIA 100 AMP	24,00	unidade	987,00
891	BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VW 15.190-2010	5,00	unidade	927,00
892	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010	6,00	unidade	937,00
893	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS VW15.190-2010	2,00	unidade	2.787,00
894	BOMBA OLEO MOTOR ONIBUS VW15.190-2010	2,00	unidade	3.562,00
895	BOMBA DE TRANSFERENCIA ONIBUS VW15190-2010	3,00	unidade	1.659,50
896	BORRACHA C/ROLAMENTO 45MM TIPO REY 1007	30,00	unidade	433,25
897	BUCHA DA MOLA DT CARGO FUSCÃO	20,00	unidade	194,75
898	BUCHA DA MOLA TZ	20,00	unidade	195,75
899	BUCHA DO AMORTECEDOR	30,00	unidade	122,75
900	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA	30,00	unidade	141,50
901	BUCHA DO BRAÇO DO ESTABILIZADOR DT VW MEIA BANDA	25,00	unidade	155,75
902	BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	158,25
903	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	25,00	unidade	169,50
904	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	25,00	unidade	190,75
905	BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	25,00	unidade	123,25
906	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	25,00	unidade	144,50
907	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	25,00	unidade	152,00
908	BUZINA PNEUMATICA ELETRONICA ONIBUS VW15190-2010	5,00	unidade	281,50
909	CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	455,00
910	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	20,00	unidade	179,50
911	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	179,50
912	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	329,50
913	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	402,00
914	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	395,00
915	AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010	35,00	unidade	205,75
916	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	6,00	unidade	443,25
917	CUBO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW15190-2010	4,00	unidade	1.287,00
918	CUBO RODA TRASEIRA ONIBUS VW15190-2010	4,00	unidade	2.012,00
919	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	20,00	unidade	242,75
920	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	236,00
921	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	244,50
922	Correia da Ventoinha MicroOnibus Volare	15,00	unidade	180,75
923	Correia da Ventoinha Mercedes Benz 1519R ORE	15,00	unidade	172,00
924	CORREIA HIDRAÚLICA ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	164,50
925	COXIM CAMBIO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	407,75
926	COXIM MOTOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	425,75
927	COXIM MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	423,25
928	COXIM TRASEIRO MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	463,25
929	CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	15,00	unidade	252,00
930	CRUZETA 228	20,00	unidade	273,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

931	CRUZETA 8150	20,00	unidade	269,50
932	CRUZETA DA CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	298,25
933	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	302,00
934	CRUZETA DO CARDAN REF 271	20,00	unidade	234,50
935	CUICA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	709,50
936	Cuica Freio Traseiro Onibus VW 15190-2010	15,00	unidade	848,25
937	CUÍCA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	15,00	unidade	859,25
938	CUICA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	15,00	unidade	877,00
939	DIAFRAGMA CUICA 30 ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	72,00
940	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	7,00	unidade	742,00
941	ELEMENTO BOMBA INJETOR ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	552,00
942	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	403,25
943	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	427,25
944	EIXO S TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	1.012,00
945	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	2.799,50
946	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	2.874,50
947	FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	3.924,50
948	FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15190-2010	3,00	unidade	3.839,50
949	FILTRO DE AR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	3.793,25
950	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	333,25
951	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW-15190-2010	20,00	unidade	334,50
952	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR MWMX10/X12	12,00	unidade	245,75
953	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	224,50
954	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	252,00
955	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	192,00
956	FILTRO SEPARADOR D' AGUA ONIBUS VW 15190-2010	7,00	unidade	212,00
957	FLANGE CENTRAL CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	489,50
958	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	13,00	unidade	219,50
959	GARFO SOLDAR CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	547,00
960	GARFO SOLDAR CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	569,50
961	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	197,00
962	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	210,75
963	GRAMPO 3/4X102X300 D	12,00	unidade	133,25
964	GRAMPO 7/8X82X550-D	20,00	unidade	148,25
965	GRAMPO 7/8X82X540 CARRETA TIPO D	30,00	unidade	157,00
966	GRAMPO 7/8X82X560-D	25,00	unidade	159,75
967	GRAXEIRO 3/8X24	30,00	unidade	20,75
968	HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	8,00	unidade	348,25
969	HELICE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	8,00	unidade	380,00
970	IMPULSOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10	6,00	unidade	403,25
971	JG BRONZINA BIELA STD ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	684,50
972	JG DE JUNTA DO MOTOR MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	762,00
973	JG JUNTA DE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	862,00
974	JOGO DE LONA FREIO COBREQ 0137X	7,00	unidade	462,00
975	JOGO DE LONA DE FREIO COBREQ 0135 STD	7,00	unidade	464,50
976	JUNTA CABEÇOTE MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	235,75
977	KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	1.987,00
978	JUNTA CABEÇOTE MWM X-10 ONIBUS VW 15190-2010	25,00	unidade	235,75
979	KIT MOTOR MWM SERIE X-10 ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	6.787,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

980	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	5,00	unidade	2.287,00
981	KIT MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	2,00	unidade	6.737,00
982	LAMPADA 1 POLO	20,00	unidade	12,00
983	LAMPADA 2 POLO	20,00	unidade	12,00
984	LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15190-2010	10,00	unidade	314,50
985	LONA FREIO TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	342,00
986	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	359,50
987	LUVA DA CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	649,50
988	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	10,00	unidade	735,00
989	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	742,50
990	LUVA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010	10,00	unidade	755,75
991	MANGOTE PURIFICADOR AR ONIBUS VW15190-2010	6,00	unidade	387,00
992	MODULO ELETRONICO DA CABINE VW 8,160	2,00	unidade	2.774,50
993	MOLA CUICA ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	240,75
994	MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	580,75
995	MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	677,25
996	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	815,75
997	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	822,25
998	MOLA MESTRE TZ WORKS ONIBUS	6,00	unidade	847,00
999	MOLA DT ONIBUS FUSCÃO VW FE 369	5,00	unidade	869,50
1000	MOLA 3 DT CARGO FUSCÃO VW 342 ONIBUS	5,00	unidade	756,25
1001	MOLA 2ª TZ WOLKS ONIBUS VW 133	27,00	unidade	760,00
1002	MOLA 4ª DT CARGO FUSCÃO VW 342 FORD 123	5,00	unidade	746,00
1003	MOLA 5ª DT CARGO FUSCAO REF 342 GROSSA	5,00	unidade	702,75
1004	MOLA DO PATIM DT E TZ FREIO A AR	15,00	unidade	121,50
1005	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	2,00	unidade	2.012,00
1006	MOTOR PARTIDA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	2,00	unidade	2.070,75
1007	MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	2.299,50
1008	PALHETA LIMPADOR ONIBUS VW15190-2010	6,00	unidade	260,75
1009	PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	3.037,00
1010	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW-15190-2010	4,00	unidade	3.153,25
1011	PARABRISA LATERAL ONIBUS VW-15190-2010	4,00	unidade	2.874,50
1012	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	4.012,00
1013	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	4.240,75
1014	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	50,00	unidade	119,75
1015	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	50,00	unidade	126,75
1016	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	30,00	unidade	599,50
1017	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	674,50
1018	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010	30,00	unidade	678,25
1019	PORTA ESCOVA PARTIDA MWM MICRO ONIBUS SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	342,00
1020	PINO DE CENTRO 12X7 CA E CB	30,00	unidade	130,00
1021	PINO DE CENTRO 12X12 CA E CB	30,00	unidade	137,00
1022	PINO DE CENTRO 12X14	30,00	unidade	122,50
1023	PINO DE CENTRO 12X5 CB	30,00	unidade	109,50
1024	PINO PLASTILHA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	125,75
1025	PINO DE OLHO DT CARGA FUSCÃO G	30,00	unidade	142,00
1026	PINO DE OLHO DT CARGO FUSCAO PQ	30,00	unidade	147,00
1027	PINO DE MOLA TZ TIRANTE WORKS ONIBUS	30,00	unidade	157,00
1028	PORCA CARÇAÇA ONIBUS VW 15190-2010	60,00	unidade	83,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1029	PORCA 3/4 DUPLA	60,00	unidade	19,25
1030	PORCA 7X8 DUPLA	60,00	unidade	20,75
1031	RADIADOR ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	4.699,50
1032	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	315,75
1033	RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	322,50
1034	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	309,50
1035	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	292,25
1036	RETENTOR PINHÃO ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	240,75
1037	REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW1519-2010	50,00	unidade	508,25
1038	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010	50,00	unidade	480,75
1039	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM 10 FREIO A AR	40,00	unidade	243,25
1040	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	559,25
1041	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	575,75
1042	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	321,50
1043	SUPORTE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	6,00	unidade	476,75
1044	SEMI BARRA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	5,00	unidade	576,50
1045	SEMI-EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	1.912,00
1046	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	2.149,50
1047	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	2.524,50
1048	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	2.513,25
1049	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	2.712,00
1050	TERMINAL DIREÇÃO L/E ONIBUS VW 15190-2010	9,00	unidade	349,00
1051	TERMINAL DIREÇÃO L/D ONIBUS VW 15190-2010	9,00	unidade	352,75
1052	TERMINAL DIREÇÃO LD E LE 30MMX16	9,00	unidade	363,25
1053	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	9,00	unidade	363,25
1054	TURBINA ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	8.749,50
1055	VALVULA ELETRONICA BOMBA INJETORA ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	552,00
1056	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L	3,00	unidade	451,00
1057	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	522,00
1058	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	523,50
1059	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	532,25
1060	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	549,50
1061	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15190-2010	40,00	unidade	552,00
1062	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	40,00	unidade	460,75
1063	BOMBA D AGUA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	2.061,25
1064	Bomba d'Água 80 micro onibus volkswagen 8-150	2,00	unidade	2.224,50
1065	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS VW 15.190-2010	3,00	unidade	578,25
1066	CATRACA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190-2010)	3,00	unidade	403,25
1067	Catraca de Freio (micro onibus volkswagen 8.150)	3,00	unidade	407,00
1068	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190-2010	5,00	unidade	357,75
1069	Correia da Ventoinha Onibus Volkswagen 15-190	15,00	unidade	198,25
1070	Correia da Ventoinha Micro onibus volkswagen 8-150	15,00	unidade	209,50
1071	CRUZETA P/815 (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190)	20,00	unidade	263,00
1072	CUICA DE FREIO (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190)	20,00	unidade	824,50
1073	CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150)	10,00	unidade	1.012,00
1074	Disco de Embreagem onibus volkswagen 15-190	6,00	unidade	1.302,00
1075	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150)	6,00	unidade	1.316,75
1076	JOGO DE FILTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 MOTOR MWM	25,00	unidade	1.119,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1077	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8 150 MOTOR MWM	11,00	unidade	1.100,75
1078	Parafuso roda dianteira onibus VW 15.190-2010	50,00	unidade	153,50
1079	Parafuso de roda traseira onibus VW 15190-2010	50,00	unidade	165,75
1080	Platô de embreagem onibus mercedes benz 1518	2,00	unidade	2.087,00
1081	PLATO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	3,00	unidade	2.108,25
1082	Platô de embreagem micro onibus volkswagen 8-150	2,00	unidade	2.172,00
1083	Retentores da roda dianteira onibus volkswagen 15-190-2010	20,00	unidade	214,25
1084	RETENTORES DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190	35,00	unidade	259,50
1085	RETENTORES DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150	9,00	unidade	242,00
1086	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190-2010	5,00	unidade	533,25
1087	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	5,00	unidade	503,25
1088	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES 1518	5,00	unidade	553,25
1089	SANFONA DA DESCARGA DO ONIBUS VW 15 190	4,00	unidade	768,00
1090	SEMI BARRA ONIBUS MERCEDES 1518	6,00	unidade	789,50
1091	SEMI-BARRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	9,00	unidade	808,25
1092	SEMI BARRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	3,00	unidade	809,00
1093	SEMI BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	998,25
1094	Servo de embreagem onibus volkswagen 15.190	2,00	unidade	1.051,00
1095	Disco de Embreagem onibus mercedes benz 1518	7,00	unidade	929,00
1096	Rolamento de centro onibus volkswagen 15190	5,00	unidade	553,25
1097	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	5,00	unidade	506,00
1098	Rolamento de centro onibus mercedes benz 1518	40,00	unidade	535,75
1099	DISCO AÇO ENGRENAGEM INT (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	1,00	unidade	774,50
1100	ANEL RETENTOR COM L BIO R (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	2,00	unidade	528,25
1101	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	4,00	unidade	260,75
1102	LUVA DO EIXO CARDAN (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	2,00	unidade	603,25
1103	FILTRO DE AR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	4,00	unidade	250,25
1104	KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	2,00	unidade	195,75
1105	CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	6,00	unidade	644,50
1106	FILTRO DE OLEO MOTOR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	4,00	unidade	183,25
1107	VEDADOR DE OLEO AÇO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	2,00	unidade	208,25
1108	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	4,00	unidade	188,25
1109	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	2,00	unidade	311,25
1110	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	4,00	unidade	241,50
1111	PASTILHA DE FREIO (MOTO HONDA XLR 125)	4,00	par	130,75
1112	RETENTOR BENGALA (MOTO HONDA XLR 125)	4,00	par	98,25
1113	KIT DE TRANSMISSÃO (MOTO HONDA XLR 125)	6,00	par	242,00
1114	DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	1,00	unidade	880,75
1115	DISCO DE FREIO TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	1.197,00
1116	ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	110,75
1117	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	4,00	unidade	142,00
1118	LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	1.287,00
1119	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	4,00	unidade	142,75
1120	KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	159,50
1121	CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	6,00	unidade	457,00
1122	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	4,00	unidade	180,75
1123	VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	148,00
1124	ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	4,00	unidade	129,50
1125	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	2,00	unidade	191,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1126	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	4,00	unidade	195,75
1127	SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014	1,00	unidade	393,00
1128	DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	1,00	unidade	932,00
1129	DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	unidade	3.749,50
1130	ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	unidade	154,50
1131	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	4,00	unidade	134,00
1132	LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	unidade	1.182,00
1133	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	4,00	unidade	204,50
1134	KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	alqueire	210,50
1135	CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	6,00	unidade	413,75
1136	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	4,00	unidade	285,75
1137	VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	unidade	231,75
1138	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	2,00	unidade	268,50
1139	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	4,00	unidade	268,25
1140	SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	1,00	unidade	304,50
1141	DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	2,00	unidade	875,75
1142	DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	997,25
1143	ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	135,33
1144	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	8,00	unidade	203,25
1145	LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	1.287,00
1146	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	8,00	unidade	205,75
1147	KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	231,00
1148	CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	12,00	unidade	435,50
1149	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	8,00	unidade	195,75
1150	VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	233,00
1151	ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	8,00	unidade	183,25
1152	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	4,00	unidade	203,50
1153	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	8,00	unidade	181,50
1154	SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	2,00	unidade	478,50
1155	FILTRO OLEO DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	77,00
1156	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	69,50
1157	FILTRO DE ASPIRAÇÃO DO AR DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	69,50
1158	VELA DE IGNIÇÃO DO MOTOR BKR7E (FIAT STRADA 1.8/2015)	8,00	unidade	188,25
1159	CORREIA DENTADA DO COMANDO DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015)	1,00	unidade	163,25
1160	FILTRO ANTIPOLEN DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.8/2015)	1,00	unidade	78,25
1161	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2015)	1,00	unidade	200,75
1162	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2015)	1,00	unidade	194,50
1163	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	357,00
1164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015)	3,00	unidade	175,75
1165	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015)	3,00	unidade	210,75
1166	BUCHA BANDEJA (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	115,75
1167	BUCHA FEIXE MOLA (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	75,75
1168	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	125,75
1169	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	457,00
1170	COXIN DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	167,00
1171	BATENTE DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	72,25
1172	COIFA DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	54,50
1173	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.8/2015)	2,00	unidade	308,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1174	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	335,75
1175	COXIN TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	225,75
1176	BATENTE TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	190,00
1177	COIFA TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015)	4,00	unidade	65,75
1178	MANCAL (GRADE ARADORA TATU)	4,00	unidade	557,00
1179	Disco de 26" Grade aradora TATU	4,00	unidade	572,00
1180	EIXO (GRADE ARADORA TATU)	2,00	unidade	490,75
1181	TAMPA DO CUBO (GRADE ARADORA TATU)	2,00	unidade	164,00
1182	MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE ARADORA TATU)	4,00	unidade	224,50
1183	RETENTOR (GRADE ARADORA TATU)	4,00	unidade	178,25
1184	MANCAL (GRADE ARADORA PICCIN)	6,00	unidade	544,50
1185	DISCO DE 26"(GRADE ARADORA PICCIN)	6,00	unidade	768,50
1186	EIXO(GRADE ARADORA PICCIN)	3,00	unidade	485,75
1187	TAMPA DO CUBO (GRADE ARADORA PICCIN)	3,00	unidade	148,25
1188	MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE ARADORA PICCIN)	6,00	unidade	250,75
1189	RETENTOR (GRADE ARADORA PICCIN)	6,00	unidade	196,50
1190	MANCAL (GRADE NIVELADORA BALDAN)	2,00	unidade	561,00
1191	DISCO DE 20" -GRADE NIVELADORA BALDAN	2,00	unidade	560,75
1192	EIXO (GRADE NIVELADORA BALDAN)	1,00	unidade	421,00
1193	TAMPA DO CUBO (GRADE NIVELADORA BALDAN)	1,00	unidade	134,50
1194	MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE NIVELADORA BALDAN)	2,00	unidade	239,50
1195	RETENTOR (GRADE NIVELADORA BALDAN)	2,00	unidade	187,00
1196	DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2016	2,00	unidade	1.187,00
1197	SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2016	1,00	unidade	505,50
1198	DISCO DE FREIO TRASEIRA TRATOR CASE 110 ANO 2014	2,00	unidade	726,50
1199	SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR CASE 110/2014	1,00	unidade	774,50
1200	ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013	4,00	unidade	270,75
1201	DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	1,00	unidade	869,75
1202	ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	2,00	unidade	172,00
1203	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	4,00	unidade	193,25
1204	LUVAS DO EIXO CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	2,00	unidade	1.109,50
1205	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	4,00	unidade	329,25
1206	KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	2,00	unidade	209,75
1207	CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	6,00	unidade	500,75
1208	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	4,00	unidade	168,00
1209	VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	2,00	unidade	216,50
1210	ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	4,00	unidade	226,25
1211	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	2,00	unidade	247,00
1212	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016	4,00	unidade	239,50
1213	FAST-HEMBA (5092200)	12,00	unidade	345,75
1214	BATERIA 7 AMP.	2,00	unidade	577,00
1215	BATERIA 60 AH	1,00	unidade	924,50
1216	ROLAMENTO 32210 (PARA GRADE ARADORA)	12,00	unidade	200,75
1217	ROLAMENTO 30207 (PARA GRADE ARADORA)	12,00	unidade	170,75
1218	RODA ARO R17 6 FURO (PARA GRADE ARADORA)	6,00	unidade	649,50
1219	FILTRO DE AR (MOTO HONDA XLR 125)	2,00	unidade	74,50
1220	CABO DE EMBREAGEM (MOTO HONDA XLR 125)	2,00	unidade	93,25
1221	CABO DE FREIO DIANTEIRO (MOTO HONDA XLR 125)	2,00	unidade	98,25
1222	LAMPADA PISCA (MOTO HONDA XLR 125)	8,00	unidade	13,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1223	LÂMPADA FAROL (MOTO HONDA XLR 125)	2,00	unidade	67,00
1224	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	unidade	63,25
1225	FILTRO DE AR (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	66,00
1226	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	unidade	58,75
1227	CARREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	104,50
1228	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	103,75
1229	CABO DE VELAS (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	155,75
1230	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	197,00
1231	PIVO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	144,50
1232	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	132,00
1233	BARRA AXIAL (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	165,75
1234	SAPATA DA BALANÇA (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	205,75
1235	BUCHA DA BALANÇA (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	95,75
1236	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	unidade	427,00
1237	SAPATA DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	190,75
1238	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	167,00
1239	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	199,50
1240	DISCO DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	252,00
1241	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	unidade	140,75
1242	ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	unidade	159,50
1243	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007)	5,00	unidade	314,50
1244	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	75,75
1245	FILTRO DE AR (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	70,75
1246	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	59,50
1247	CORREIA DENTADA (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	110,75
1248	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	104,50
1249	CABO DE VELAS (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	169,25
1250	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	179,50
1251	PIVO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	144,50
1252	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	138,25
1253	BARRA AXIAL (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	172,00
1254	SAPATA DA BALANÇA (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	205,00
1255	BUCHA DA BALANÇA (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	93,25
1256	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	472,00
1257	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	437,00
1258	SAPATA DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	204,50
1259	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	177,75
1260	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	199,50
1261	DISCO DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	250,75
1262	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	140,75
1263	ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT UNO WAY 2012)	10,00	unidade	163,75
1264	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY 2012)	5,00	unidade	325,75
1265	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE 2007)	10,00	par	454,00
1266	BIELETA FIAT MILLE 2007	5,00	unidade	128,50
1267	BIELETA FIAT MAY 2012	5,00	unidade	158,25
1268	EIXO TRASEIRO 4X4 (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	3.112,50
1269	EIXO TRASEIRO - (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	3.514,50
1270	ALTERNADOR (TRATOR LS PLUS 80)	5,00	unidade	2.464,50
1271	FILTRO DE ÓLEO DIESEL (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	252,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1272	PASTILHA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	522,75
1273	VÁLVULA DE ESCAPE (TRATOR LS PLUS 80)	8,00	unidade	457,00
1274	LONA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80)	9,00	unidade	350,75
1275	EMBUCHAMENTO (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	1.862,00
1276	SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	3.224,50
1277	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	3.162,00
1278	COMPRESSOR (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	2.912,00
1279	FILTRO HIDRÁULICO (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	238,25
1280	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS80)	10,00	unidade	2.769,50
1281	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (TRATOR LS PLUS 80)	10,00	unidade	3.054,50
1282	VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	5,00	unidade	452,00
1283	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	3.514,50
1284	KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	1.282,00
1285	EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	1.037,00
1286	COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	8,00	unidade	6.187,00
1287	FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	9,00	unidade	472,00
1288	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	10,00	unidade	5.784,75
1289	LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	515,75
1290	TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	8,00	unidade	9.212,00
1291	PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	449,50
1292	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	8,00	unidade	285,75
1293	LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	524,50
1294	SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	3.612,00
1295	DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	2.067,00
1296	CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	7,00	unidade	345,75
1297	KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	574,50
1298	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	5.939,50
1299	FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	403,25
1300	LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EURO3 WORKER)	4,00	par	431,50
1301	FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER)	4,00	par	802,00
1302	DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	4,00	unidade	799,50
1303	PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	4,00	unidade	3.739,50
1304	PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER)	5,00	unidade	4.449,50
1305	VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER)	3,00	unidade	662,75
1306	FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER)	3,00	unidade	438,00
1307	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	280,75
1308	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	272,00
1309	LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER)	3,00	unidade	219,50
1310	LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER)	5,00	unidade	602,00
1311	SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	5,00	unidade	3.369,50
1312	DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	5.069,50
1313	CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	542,00
1314	FAROL (RANGER 2.2 2018)	5,00	unidade	1.772,00
1315	DISCO DE FREIO (RANGER 2.2. 2018)	6,00	unidade	1.199,50
1316	TURBINA (RANGER 2.2. 2018)	4,00	unidade	7.140,25
1317	PARACHOQUE DIANTEIRO (RANGER 2.2 2018)	4,00	unidade	3.944,50
1318	VÁLVULA DE ESCAPE (RANGER 2.2 2018)	6,00	unidade	920,75
1319	PASTILHA DE FREIO (RANGER 2.2 2018)	4,00	unidade	582,50
1320	FILTRO DE AR-CONDICIONADO (RANGER 2.2 2018)	8,00	unidade	171,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1321	FILTRO DE ÓLEO (RANGER 2.2 2018)	6,00	unidade	199,50
1322	FILTRO DE COMBUSTIVEL (RANGER 2.2 2018)	4,00	unidade	204,50
1323	PELICULA PARA VIDRO (RANGER 2.2 2018)	2,00	unidade	537,00
1324	LIMPADOR DE PARABRISAS (RANGER 2.2. 2018)	3,00	unidade	248,25
1325	LONA DE FREIO (RANGER 2.2 2018)	2,00	unidade	708,50
1326	LANTERNA TRASEIRA (IVECO TECTOR 170-28E)	6,00	unidade	558,50
1327	FAROL (IVECO TECTOR 170-28E)	6,00	unidade	3.789,50
1328	PARACHOQUE TRASEIRO (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	837,00
1329	PARACHOQUE DIANTEIRO (IVECO TECTOR 170-28E)	5,00	unidade	3.862,00
1330	FILTRO DE AR (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	322,50
1331	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	358,25
1332	FILTRO DE COMBUSTIVEL(IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	387,00
1333	PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E)	5,00	unidade	2.397,00
1334	LIMPADOR DE PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E)	6,00	unidade	237,00
1335	LONA DE FREIO (IVECO TECTOR 170-28E)	5,00	unidade	570,75
1336	SETOR DE DIREÇÃO (IVECO TECTOR 170-28E)	5,00	unidade	3.537,00
1337	DISCO DE EMBREAGEM (IVECO TECTOR 170-28E)	2,00	unidade	3.372,50
1338	CRUZETA (IVECO TECTOR 170-28E)	3,00	unidade	576,00
1339	PASTILHA DE FREIO (NXR BROS 160)	4,00	unidade	141,25
1340	KIT TRANSMISSÃO (NXR BROS 160)	6,00	unidade	327,00
1341	RETENTOR RODA(NXR BROS 160)	5,00	unidade	109,50
1342	SETA PISCA(NXR BROS 160)	8,00	unidade	159,50
1343	CABO DE EMBREAGEM (NXR BROS 160)	4,00	unidade	211,75
1344	MOTOR DE PARTIDA (NXR BROS 160)	4,00	unidade	578,50
1345	RETROVISOR P/ MOTO	3,00	par	197,00
1346	DISCO DE FREIO - IVECO TECTO 170 - 28 E	6,00	unidade	781,50
1347	VALVULA DE ESCAPE - IVECO TECTO 170-28E	4,00	unidade	410,75
1348	PASTILHA DE FREIO -IVECO TECTO 170-28E	5,00	unidade	564,25
1349	VELA DE IGNIÇÃO - IVECO TECTO 170-28E	3,00	unidade	665,75
1350	LONA DE FREIO - NXR 160 BROS	5,00	unidade	166,50
1351	BATERIA 5 AMP.	4,00	unidade	330,75
1352	FAROL DE MILHA LED 36W - NXR 160 BROS	3,00	unidade	385,50
1353	LANTERNA TRASEIRA - FORD RANGE 2.2 2018	8,00	unidade	564,75
1354	PARACHOQUE TRASEIRO RANGER 2.2 2018	3,00	unidade	2.159,50
1355	CAPOTA MARITIMA - FORD RANGER 2018	2,00	unidade	801,00
1356	ESTRIBO LATERAIS FORD RANGER	2,00	par	1.009,50
1357	PROTETOR CAÇAMBA - RANGER 2.2 2018	2,00	unidade	1.167,00
1358	PARABRISA - RANGER 2.2 2018	3,00	unidade	5.187,00
1359	PASTILHA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER	4,00	unidade	339,50
1360	PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER)	2,00	unidade	1.262,00
1361	VELA DE IGNIÇÃO - VW 13.180 EURO3 WORKER	6,00	unidade	573,75
1362	FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580	3,00	unidade	287,00
1363	VELA DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580N	3,00	unidade	542,00
1364	DIFERENCIAL DIANTEIRO (TRATOR LS OLUS 80)	5,00	unidade	7.405,00
1365	DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR LS PLUS 80)	5,00	unidade	7.463,25
1366	ALTERNADOR 12V (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	4.027,00
1367	AMORTECEDOR DA CABINE (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	6,00	unidade	822,00
1368	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	6,00	unidade	1.012,00
1369	ANEIS DE SEGMENTO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	kit	717,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1370	ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	12,00	unidade	170,75
1371	ARRUELA LISA PONTA DO EIXO TRASEIRO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	8,00	unidade	155,75
1372	ARRUELA LISA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	20,00	unidade	148,25
1373	ARRUELA COM TRAVA PONTA EIXO TRASEIRO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	8,00	unidade	194,50
1374	BATENTE DO CONTRA FEIXO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	6,00	unidade	189,50
1375	BOMBA D'ÁGUA (FORD CARGO -1217)	2,00	unidade	408,25
1376	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	377,00
1377	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	360,75
1378	CAIXA DE SATELITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	6.693,25
1379	CALÇO DA PLANETÁRIA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	6,00	unidade	294,50
1380	CALÇO DO SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	8,00	unidade	315,75
1381	CARCAÇA DO FILTRO DE AR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	973,00
1382	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	4,00	unidade	374,75
1383	CHAVE DIRECIONAL DA SETA(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	652,00
1384	CHAVE DIRECIONAL TRANSFORMADOR DE LUZ(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	534,50
1385	CHAVE LIGAR FAROIS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	327,75
1386	CILINDRO PNEUMATICO DA REDUÇÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	1.049,50
1387	COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	2,00	unidade	3.165,75
1388	CORREIA DO ALTERNADOR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	149,00
1389	COXIN DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	8,00	unidade	182,50
1390	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	8,00	unidade	94,25
1391	PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	109,50
1392	PORCA DE AJUSTE DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	112,00
1393	PORCA DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	110,75
1394	RADIADOR (ford cargo 1217 motor cummins)	2,00	unidade	2.999,50
1395	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	196,75
1396	REPARO DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	204,50
1397	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	257,75
1398	REPARO DO TRAMBULADOR DE MARCHA (ford cargo 1217 motor cummins)	2,00	unidade	281,25
1399	RESERVATORIO DE AGUA (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	300,00
1400	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	110,75
1401	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	150,75
1402	RETENTOR DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	314,50
1403	RODAFUSO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	20,00	unidade	131,75
1404	RODAFUSO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	20,00	unidade	122,25
1405	ROLAMENTO CENTRIL DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	261,50
1406	ROLAMENTO DE ENCOSTO DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	366,50
1407	ROLAMENTO DO CARDAN (ford cargo 1217 motor cummins)	8,00	unidade	485,75
1408	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	358,25
1409	ROLAMENTO DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	245,33
1410	ROLETE DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo1217 motor cummins)	16,00	unidade	119,25
1411	ROLETE DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins)	16,00	unidade	150,25
1412	SATÉLITE (ford cargo 1217 motor cummins)	8,00	unidade	3.912,00
1413	SEMIBARRA (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	732,00
1414	SEMI-EIXO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	1.987,00
1415	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	291,00
1416	SENSOR DE ROTAÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	264,50
1417	SENSOR DE TEMPERATURA (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	196,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1418	SENSOR DE VELOCIDADE (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	234,00
1419	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	952,00
1420	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	987,00
1421	TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	110,75
1422	TERMINAL DE DIREÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	8,00	unidade	260,75
1423	TRAVA DA PONTA DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	189,50
1424	TRAVA DA PONTA DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	190,75
1425	TRINCO D CABINE (ford cargo 1217 motor cummins)	6,00	unidade	325,75
1426	TURBINA (ford cargo 1217 motor cummins)	2,00	unidade	5.724,50
1427	UNIDADE INJECTORA (ford cargo 1217 motor cummins)	8,00	unidade	2.749,50
1428	VALVULA REI (ford cargo 1217 motor cummins)	2,00	unidade	462,00
1429	VIDRO DA PORTA (ford cargo 1217 motor cummins)	4,00	unidade	687,00
1430	ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	2.739,50
1431	BARRA DE DIREÇÃO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	2,00	unidade	667,00
1432	BARRA DE GUIA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	1.987,00
1433	BOMBA D AGUA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	2.539,50
1434	BOMBA HIDRAULICA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	26.370,75
1435	CANTO DA LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	632,00
1436	CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	2,00	unidade	435,75
1437	ESCARIFICADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	5,00	unidade	1.924,50
1438	FAROL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	1.799,50
1439	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	163,75
1440	FILTRO DE AR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	383,25
1441	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	220,75
1442	FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	314,50
1443	RADIADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	8.074,50
1444	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	3,00	unidade	487,00
1445	RETROVISOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	2,00	unidade	1.212,00
1446	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	1.462,00
1447	TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	444,50
1448	TURBINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	5.024,50
1449	BARRA DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	1.604,50
1450	BITROL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	2.974,50
1451	BOMBA D AGUA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	597,00
1452	BOMBA DE TRANSFERENCIA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	3,00	unidade	770,75
1453	BOMBA HIDRAULICA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	3,00	unidade	3.562,00
1454	CORREIA DO ALTERNADOR (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	240,75
1455	EIXO DE TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	2.719,50
1456	FILTRO DE AR EXTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	263,25
1457	FILTRO DE AR INTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	233,25
1458	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	250,75
1459	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	193,25
1460	FILTRO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	225,00
1461	KIT DE EMBREAGEM (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	kit	4.024,50
1462	LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	16,00	unidade	1.287,00
1463	RESERVATORIO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	8,00	unidade	812,00
1464	TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	8,00	unidade	222,00
1465	TERMINAL DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	8,00	unidade	285,75
1466	TRAVA PARA EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	16,00	unidade	185,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1467	CALÇO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	1.213,25
1468	canto da lamina (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	430,75
1469	CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	190,75
1470	ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	464,50
1471	FAROL (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	1.662,00
1472	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora Caterpillar 120K)	4,00	unidade	315,75
1473	FILTRO DE AR EXTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	213,25
1474	FILTRO DE AR INTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	223,25
1475	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora Caterpillar 120k)	4,00	unidade	275,75
1476	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	251,00
1477	LAMINA CURVADA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	3.887,00
1478	LANTERNA DO PISCA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	267,75
1479	AMORTECEDOR DA CABINE (Caçamba Volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	535,00
1480	ARRUELA DE PINO DE MOLA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	12,00	unidade	151,25
1481	ARRUELA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	149,50
1482	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.312,00
1483	BOMBA D AGUA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	802,00
1484	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	5.729,50
1485	BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.062,00
1486	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	329,50
1487	BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	280,75
1488	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	130,75
1489	BORRACHA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	12,00	unidade	253,25
1490	BUCHA DE METAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	249,00
1491	CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	182,50
1492	CATRACA DE FREIO 28 DENTES (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	380,75
1493	CORREIA DO ALTERNADOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	250,75
1494	CRUZETA DO CARDAN (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	192,00
1495	CUICAS DE FREIO 24/30 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	740,75
1496	DIAFRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	97,25
1497	EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	3.524,50
1498	EIXO S DO FREIO TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	4.549,50
1499	FAROL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	632,00
1500	FILTRO DE AR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	208,25
1501	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	228,25
1502	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	224,50
1503	FILTRO HIDRAULICO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	231,00
1504	FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	285,75
1505	GRADE DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	3.847,00
1506	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	255,75
1507	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	190,75
1508	KIT DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	1,00	kit	4.549,50
1509	LANTERNA DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	215,75
1510	LANTERNA LATERAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	144,50
1511	LANTERNA TRASEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	217,25
1512	LIMPADOR DE PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	260,75
1513	LONA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	jogo	296,50
1514	MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.139,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1515	MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	204,50
1516	MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	183,25
1517	MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	327,00
1518	MODULO ELETRONICO DA GABINE(Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	3.124,50
1519	MODULO ELETRONICO DO MOTOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	4.024,50
1520	PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.987,00
1521	JUNTA DO SEMI EIXO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	94,25
1522	HASTER DO LIMPADOR DE PARABRISA (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	4,00	par	213,25
1523	CAIXA DE MARCHAS (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	1,00	unidade	21.774,50
1524	SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	1.520,75
1525	VENTOINHA (ford cargo 1217 motor cummins)	3,00	unidade	1.102,00
1526	HASTE DO LIMPADOR DO PARABRISA (Pá carregadeira case W150)	4,00	unidade	685,75
1527	SERVO DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	805,75
1528	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	237,00
1529	BOMBA DE ALTA PRESSÃO FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS	2,00	unidade	5.764,50
1530	BORRACHA DA PEDALEIRA (FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	3,00	par	192,00
1531	BORRACHA DA PORTA.(FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	4,00	unidade	223,25
1532	BORRACHA DE AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	20,00	unidade	279,50
1533	BORRACHA DE PARABRISA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	3,00	unidade	304,50
1534	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	2,00	jogo	348,25
1535	BRONZE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD CARGA 1217 MOTOR: CUMMINS)	2,00	jogo	576,00
1536	BUCHA DE BRONZE PARA MOLA CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS	20,00	unidade	384,75
1537	PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B)	6,00	unidade	6.082,00
1538	PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	1.129,50
1539	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	1,00	unidade	2.412,00
1540	PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	199,50
1541	REPARO DA GARRAFA DE GIRO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	3,00	unidade	782,25
1542	REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	4,00	unidade	857,50
1543	REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	834,00
1544	RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	243,00
1545	ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2,00	unidade	829,50
1546	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	424,50
1547	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	964,50
1548	TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	290,75
1549	VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	749,50
1550	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	1,00	unidade	1.987,00
1551	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	1,00	unidade	2.002,00
1552	KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	kit	5.899,50
1553	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	unidade	4.824,50
1554	PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	707,00
1555	RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	unidade	4.249,50
1556	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	unidade	999,33
1557	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	458,25
1558	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	290,75
1559	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	638,25
1560	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	577,50
1561	TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	unidade	800,75



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1562	ALTERNADOR 12V - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.337,00
1563	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	1.762,00
1564	AMORTECEDOR TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	1.699,50
1565	BOMBA D' ÁGUA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.004,50
1566	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	2.824,50
1567	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	3.489,50
1568	BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	456,50
1569	BUCHA DE BORRACHA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	10,00	unidade	370,75
1570	CARCAÇA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	326,00
1571	SERVO EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.012,00
1572	CRUZETA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	460,50
1573	CUICA DE FREIO 24 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	747,00
1574	CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	847,00
1575	FILTRO COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	312,25
1576	FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	259,50
1577	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	277,25
1578	FILTRO RACOR COM CABEÇOTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	477,00
1579	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	kit	5.524,50
1580	LANTERNA DIANTEIRA - SETA- CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	unidade	435,25
1581	LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	417,00
1582	LONAS DE FREIO C/ REBITES (DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	jogo	443,25
1583	LONAS DE FREIO C/ REBITES (TRASEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	jogo	574,50
1584	LUVA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.174,50
1585	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	6,00	unidade	742,00
1586	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	12,00	unidade	845,50
1587	MOTOR DE PARTIDA 12V CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	jogo	3.649,50
1588	PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	322,00
1589	PARABRISA - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.162,00
1590	Parafusos da suspensão dianteira 19x152mm - caçamba volkswagen 13.190	10,00	unidade	294,50
1591	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	380,75
1592	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	403,25
1593	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	809,00
1594	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	567,00
1595	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	287,75
1596	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	342,75
1597	RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	par	613,00
1598	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	654,50
1599	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	555,50
1600	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	495,00
1601	SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	728,50
1602	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	460,75
1603	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	2.399,50
1604	TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	798,25
1605	VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	604,50
1606	VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	unidade	718,50
1607	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAÇAMBA 13.180 MOTOR CUMMINS	2,00	unidade	269,50
1608	ROLETE DA SAPATA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	8,00	unidade	348,25
1609	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	4,00	unidade	545,75
1610	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	4,00	unidade	638,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1611	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	2,00	unidade	550,00
1612	SEMI EIXO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	2,00	unidade	2.837,00
1613	SEMIBARRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	1.589,50
1614	SENSOR DE BASE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	645,75
1615	SENSOR DE FASE COMANDO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	478,25
1616	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSAO CAÇAMBA VW 13.180	1,00	unidade	382,75
1617	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 13.180	1,00	unidade	317,75
1618	SENSOR DE PRESSÃO RAIL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	370,75
1619	SENSOR DE ROTAÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	456,00
1620	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO CAÇAMBA VW 13.180	1,00	unidade	436,00
1621	TERMINAL DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	2,00	unidade	683,25
1622	TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	4,00	unidade	392,00
1623	TURBINA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	3.412,50
1624	UNIDADE DE COMANDO UCE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	2.812,00
1625	UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	4,00	unidade	15.137,00
1626	VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS	1,00	unidade	1.049,50
1627	RETROVISOR (CAÇAMBA FORD CARGO 1217)	3,00	unidade	574,50

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que todos os itens acima listados são oriundos de solicitações impetrada nesta Comissão de Licitação, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 0115/2020 – MEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Memorando nº 016/2020 – SEADS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização; Memorando nº 012/2020 – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 020/2021 – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Memorando nº 029/2020-SEMMAS, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-SEADECON diante da listagem supracitada, podemos observar que é quase impossível saber qual peça ira quebra e/ou será necessária para suprir a necessidade da requisitante, neste sentido observamos que foi feito uma seleção das que mais são utilizadas, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possa ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo paraense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO-PARÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-XXXX- SRP/PMMR
PROC. ADM. N.º XXXX/2021-SRP/PMMR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 –XXXX-SRP/PMMR n.º XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR, nº XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

65



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____